



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATO Nº 1, DE 12 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, na condição de Presidente do Conselho de Transparência, Integridade e Combate à Corrupção - CTICC, no uso das atribuições previstas no art. 8º do Decreto nº 11.528, de 16 de maio 2023, e na condição de Coordenador do Comitê Interministerial de Governo Aberto, no uso das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019;

Considerando que uma das competências do CTICC é debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de política de estratégia, no âmbito da administração pública federal, sobre governo aberto; e

Considerando as discussões realizadas na 1ª reunião de instalação do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT da sociedade civil para estudo, discussão, construção de propostas e implementação de ações com a finalidade de assessorar a equipe da Controladoria-Geral da União na condução das atividades, em especial, quanto à elaboração e implementação do 6º Plano de Ação Nacional de Governo Aberto.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - oferecer insumos e instrumentos para os processos de consulta, estudo e pesquisa visando à elaboração, gestão e monitoramento do 6º Plano de Ação Nacional de Governo Aberto;

II - indicar ou sugerir mecanismos para o aperfeiçoamento do processo de participação social no 6º Plano de Ação Nacional e em outras iniciativas relacionadas à temática de governo aberto;

II – contribuir com a implementação da metodologia a ser utilizada na construção do 6º Plano de Ação Nacional de Governo Aberto;

III - apoiar na divulgação e execução dos processos participativos para a cocriação dos compromissos que irão compor o 6º Plano de Ação Nacional de Governo Aberto;

IV - manifestar-se a respeito da versão final do 6º Plano de Ação Nacional de Governo Aberto que será produzido pelo Coordenador do Comitê Interministerial de Governo Aberto.

V - monitorar a implementação dos compromissos contidos nos 6º Plano de Ação Nacional de Governo Aberto; e

VI - contribuir para o aprimoramento de outras atividades relacionadas à temática de governo aberto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

§ 1º - Representantes de três entidades da sociedade civil selecionadas pelo grupo de trabalho temporário instituído no âmbito do Comitê Interministerial de Governo Aberto, pela Portaria nº 732, de 13 de abril de 2022:

I – Titulares:

a) ~~DANIELLE CHRISTINA BELLO DE CARVALHO~~, representante ~~Open Knowledge Brasil~~,

a) HAYDÉE SVAB, representante da Open Knowledge Brasil; ([Alteração dada pelo Ato nº 11, de dezembro de 2024](#));

b) JULIO CESAR MESQUITA BOTELHO, representante do Instituto Brasileiro de Certificação e Monitoramento (IBRACEM);

c) LÚCIO DUARTE BATISTA, representante do Instituto Observatório Político e Socioambiental;

II - Suplentes:

a) MILENA COIMBRA DE CARVALHO, representante Open Knowledge Brasil,

b) ~~ALEX HENRIQUE DA SILVA~~, representante ~~do Instituto Brasileiro de Certificação e Monitoramento (IBRACEM)~~;

b) JULIANA ROMAN, representante do Instituto Brasileiro de Certificação e Monitoramento (IBRACEM); ([Alteração dada pelo Ato nº 4, de 24 de maio de 2024](#))

c) JULIANA TORRES LORIANO, representante do Instituto Observatório Político e Socioambiental;

§ 2º - Representantes de seis entidades da sociedade civil que compõem o Conselho de Transparência, Integridade e Combate à Corrupção (CTICC), com base nas suas competências estabelecidas no inciso I do art. 2º do Decreto nº 11.528 de maio de 2023:

I – Titulares:

a) ATHAYDE JOSÉ DA MOTTA FILHO, representante da Associação Brasileira de Organizações Não-governamentais (ABONG);

b) BRUNO SCHIMITT MORASSUTTI, representante da Associação Fiquem Sabendo;

c) MARINA IEMINI ATOJI, representante da Transparência Brasil,

d) PAULA CHIES SCHOMMER, representante do Grupo de Pesquisa Politeia da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

e) RENAN ALBINO PERONDI, representante do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)

f) RENATO PELLEGRINI MORGADO, representante da Transparência Internacional

II - Suplentes:

a) JULIANE CINTRA DE OLIVEIRA, representante da Associação Brasileira de Organizações Não-governamentais (ABONG);

b) MARIA VITÓRIA RAMOS, representante da Associação Fiquem Sabendo;

c) CRISTIANO PÁTARO PAVINI, representante da Transparência Brasil;

d) MARIA FLORENCIA GUERZOVICH, representante do Grupo de Pesquisa Politeia da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC);

e) DANILO GREGÓRIO NAKANO DOS SANTOS, representante do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC);

~~f) MARIA DOMINGUEZ COSTA PINHO, representante da Transparência Internacional.~~

f) AMANDA FARIA LIMA, representante da Transparência Internacional. ([Alteração dada pelo Ato nº 11, de dezembro de 2024](#));

Parágrafo único. A secretaria executiva do Grupo de Trabalho será exercida pela CGU, à qual caberá:

I - organizar os locais das reuniões;

II - convidar para as reuniões, com a antecedência necessária, os membros integrantes do grupo de trabalho temporário instituído por esta Portaria;

III - prover o apoio técnico e administrativo necessário;

IV - secretariar a reunião, lavrar as atas respectivas e publicá-las no sítio eletrônico da Parceria para Governo Aberto, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho da sociedade civil serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos seus membros e as deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. A participação dos membros do Grupo de Trabalho nas reuniões poderá se dar por meio eletrônico, em ambiente virtual, sempre que possível.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á:

I - ordinariamente, semestralmente, por convocação da CGU; e

II - extraordinariamente, por convocação da CGU ou da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada relevante serviço público relevante e não enseja remuneração adicional para esta finalidade.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO